



## LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)  
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603  
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406  
Email: lmf@tv cabo.co.mz  
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

### COMUNICADO OFICIAL N.º 110/LMF/D/2018

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

#### I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

##### 15ª JORNADA - EM ATRASO

Clube de Desportos da Maxaquene	0	União Desportiva do Songo	I
---------------------------------	---	---------------------------	---

##### 22ª JORNADA

Clube Desportivo 1º de Maio Quel.	0	ENH-FC de Vilankulo	I
Clube de Desportos Maxaquene	2	Clube Ferroviário da Beira	I
Sporting Clube de Nampula	2	G. D. R. Textáfrica	0
Grupo Desportivo Incomati	I	Clube Ferroviário de Nacala	0
Clube Desportivo de Nacala	2	Clube Ferroviário de Nampula	2
Clube Desportivo U.P. de Manica	I	Liga Desportiva de Maputo	I
Clube de Desportos da C. do Sol	I	Clube de Chibuto	0

#### 2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Ferroviário de Maputo	21	13	2	6	23	14	41
2º	União Desportiva do Songo	20	12	4	4	27	19	40
3º	Clube Liga Desportiva de Maputo	22	11	5	6	29	20	38
4º	Clube Ferroviário de Nampula	22	10	7	5	30	20	37
5º	G.D.R. Textáfrica	22	9	8	5	20	22	35
6º	Clube de Chibuto	21	9	7	5	26	13	34
7º	Clube Desportos da Maxaquene	22	9	7	6	25	18	34
8º	Clube Desportos da Costa do Sol	22	6	9	7	17	12	27
9º	ENHFC de Vilanculos	22	7	6	9	14	22	27
10º	Clube Ferroviário da Beira	22	6	8	8	23	21	26
11º	Clube Ferroviário de Nacala	22	6	7	9	14	20	25
12º	Clube Desportivo UP de Manica	22	5	9	8	16	21	24
13º	Clube Desportivo de Nacala	22	6	5	11	18	22	23
14º	Grupo Desportivo Incomati	22	5	8	9	10	16	23
15º	Clube 1º de Maio de Quelimane	22	6	4	12	15	26	22
16º	Clube Sporting de Nampula	22	3	7	12	11	32	16



### 3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	Clube Sporting de Nampula	22	22	1	25
2º	<b>G.D.R Textáfrica</b>	<b>22</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>28</b>
3º	União Desportiva do Songo	20	31	2	37
4º	Clube Desportivo de Nacala	22	33	2	39
5º	Clube de Chibuto	21	30	3	39
6º	Clube Liga Desportiva de Maputo	22	31	3	40
7º	Clube Ferroviário de Maputo	21	34	3	43
8º	Clube Ferroviário de Nacala	22	34	3	43
9º	Clube Iº de Maio de Quelimane	22	39	2	45
10º	Clube Desportivo UP de Manica	22	33	4	45
11º	Clube Ferroviário de Nampula	22	40	2	46
12º	Grupo Desportivo Incomati	22	37	3	46
13º	Clube Desportos da Maxaquene	22	41	3	50
14º	ENHFC de Vilanculos	22	42	3	51
15º	Clube Ferroviário da Beira	22	44	3	53
16º	<b>Clube Desportos da Costa do Sol</b>	<b>22</b>	<b>46</b>	<b>4</b>	<b>58</b>

### 4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **SAMUEL CHAPANGA**, cartão licença n.º 000221M82, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (**Seiscentos Meticais**), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n.º 115 realizado em 22.08.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 15ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **JIMMY UKONDE**, cartão licença n.º 000647M96 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (**Duzentos e Cinquenta Meticais**), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 115 realizado em 22.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 15ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **HERMENEGILDO MUTAMBE**, cartão licença n.º 000038M88, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n.º 115 realizado em 22.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 15ª jornada do **MOÇAMBOLA**.



4. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube da União Desportiva do Songo, **AMADE ISSUFO**, cartão licença n° 000802M96, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 115 realizado em 22.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 15ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **FRIDAY IHO**, cartão licença n° 000402M86, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 169 realizado em 19.08.18 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador ENH-FC de Vilankulo, **OBED MACHAVA**, cartão licença n° 000675M89, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 169 realizado em 19.08.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **JOÃO SIMANGO**, cartão licença n° 000288M91, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **FERNANDO MAGAIA**, cartão licença n° 000661M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **SAMUEL CHAPANGA**, cartão licença n° 000221M82, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **JOÃO FRANCISCO**, cartão licença n° 000520M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **MANUEL CORREIA**, cartão licença n° 000107M88, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I2. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **LINEKER MWILKISA**, cartão licença n° 000428M86, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I3. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 550,00 Mt (Quinhentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 170 realizado em 18.08.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I4. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **MUSSA ISSUFO**, cartão licença n° 001747M97 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 171 realizado em 19.08.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I5. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **HERMENEGILDO AMISSE**, cartão licença n° 000297M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 171 realizado em 19.08.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I6. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 123° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **VASCO LUÍS VASCO**, cartão licença n° 001311M98, da FMF, com a pena de I (um) jogo de suspensão e multa de 1.000,00 Mt (Mil Meticais), por jogar a bola com a mão, privando a outra equipa de um golo ou de uma clara oportunidade de o marcar, no jogo n° 171 realizado em 19.08.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

I9. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **THOCO RODRIGUES**, cartão licença n° 000018M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 171 realizado em 19.08.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **AGUINALDO ALIGE**, cartão licença n° 000384M94 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 171 realizado em 19.08.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **DANIEL GUEZI**, cartão licença n° 001774M92 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 172 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **FRANCISCO INCEBA**, cartão licença n° 000182M92, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 172 realizado em 18.08.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ZAINAL MUCATE**, cartão licença n° 000367M96, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 172 realizado em 18.08.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube Desportivo de Nacala, **IVALDO MAVUI**, cartão licença n° 002018M92, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 173 realizado em 19.08.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **BELITO ANTÓNIO**, cartão licença n° 000040M91 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 173 realizado em 19.08.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube Ferroviário de Nampula, **EDGAR LUÍS**, cartão licença n° 000638M87, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 173 realizado em 19.08.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo U.P. de Manica, **JACOB MATOPE**, cartão licença n° 002025M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 174 realizado em 19.08.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **HERMINIO ESMAEL**, cartão licença n° 000323M95, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 174 realizado em 19.08.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **RAMIRO BURAMO**, cartão licença n° 000639M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 174 realizado em 19.08.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube de Desportos da Costa do Sol, **FELICIANO JONE**, cartão licença n° 001004M96, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 176 realizado em 19.08.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **IBRAIMO ADAMO**, cartão licença n° 002007M92, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 176 realizado em 19.08.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube de Chibuto, **DÉRCIO NHABANGA**, cartão licença n° 000554M90, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 176 realizado em 19.08.18 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 22ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, aos 24 de Agosto de 2018

A BEM DO DESPORTO

O **Director Executivo**

---

Marcelino Alberto Tovela